



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001  
www.dourado.sp.gov.br

### DECRETO N.º 2748/2021 (DE 30 DE MARÇO DE 2.021)

*“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais durante a fase de emergência do Plano São Paulo”*

**Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:**

**CONSIDERANDO** a instituição em todo o Estado de São Paulo da Fase Emergencial do Plano São Paulo pelo Decreto n.º 65.563, de 11 de março de 2.021;

**CONSIDERANDO** que cabe aos Municípios, segundo as diretrizes do supra citado Decreto, normatizem a nível municipal a colocação ou não de seus servidores em trabalho remoto (home office);

**CONSIDERANDO** a prorrogação da Fase Emergencial do Plano São Paulo pelo Decreto n.º 65.596, de 26 de Março de 2.021, estendendo a Fase para até o dia 11 de abril de 2.021.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam estendidas, até o dia 11 de abril de 2.021 as medidas estabelecidas nos Decretos n.º 2.647, de 10 de março de 2020, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2.650, de 08 de abril de 2020, 2.653, de 23 de abril de 2020, 2.657, de 11 de maio de 2020, 2.663, de 29 de maio de 2020, 2.668, de 29 de junho de 2020, 2.672, de 13 de julho de 2020, 2.676, de 29 de julho de 2020, 2.678, de 10 de agosto de 2020, 2.681, de 22 de outubro de 2020, 2.686, de 08 de setembro de 2020, 2.688, de 20 de setembro de 2020, 2.693, de 10 de outubro de 2020 e 2.704, de 17 de novembro de 2020, 2.720, de 05 de janeiro de 2021, 2.729, de 09 de fevereiro de 2021 e 2.740, de 16 de março de 2021.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 30 de março de 2.021.

  
**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**